



# Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

**Lei nº 105, de 29 de agosto de 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a concessão de auxílio alimentação, a abrir crédito adicional especial na Lei nº 93 de 23/12/2013 - Lei Orçamentaria Anual e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal n. 12.871, de 22 de outubro de 2013, a conceder "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial.

§1º. Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até R\$ 700,00 (Setecentos reais) por profissional.

Parágrafo único. O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o Profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de São Pedro dos Ferros, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro dos Ferros, autorizado a assegurar o fornecimento de moradia ao (s) médico (s) participante (s) do Projeto Mais Médicos na forma da Portaria Interministerial n.º 30 de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a **incluir** na natureza da despesa já fixada na lei orçamentária do exercício financeiro de 2014, elemento de despesa **por crédito adicional especial** nos termos do disposto a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/ DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR	DESTINO DO CRÉDITO
20607.10.301.0019.2054	3.3.90.46.00	1.02.00	5.600,00	Suplementar



# Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82 Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000

São Pedro dos Ferros-MG

<b>TOTAL PARCIAL DO VALOR SUPLEMENTADO</b>	<b>5.600,00</b>	<b>Suplementar</b>
--------------------------------------------	-----------------	--------------------

Art. 6º - Constituem recursos para atender o grupo de fonte e destinação de recurso incluso e suplementado no artigo 1º, anulações parciais de dotações, nos termos do disposto a seguir:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE/ DESTINAÇÃO RECURSO</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESTINO DO CRÉDITO</b>
20607.10.302.0021.2060	3.3.90.30.00	1.02.00	5.600,00	Anulação
<b>TOTAL PARCIAL DO VALOR SUPLEMENTADO</b>			<b>5.600,00</b>	<b>Anulação</b>

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São Pedro dos Ferros, 29 de agosto de 2014.

  
**Reginaldo Moura Batista**  
Prefeito Municipal